Resolução nº : 11563/2001
Protocolo nº : 3685/92
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
Interessado : MARIA DE FATIMA GOMES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
Cr$ 800.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da MARIA DE FATIMA GOMES na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA